

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A. (RTP)

I – ENQUADRAMENTO

O presente Código de Ética e Conduta, a par de guias editoriais definidos pela RTP, é um documento de referência fundamental, devendo ser observado no desempenho das atividades dos administradores, responsáveis hierárquicos e de todos os trabalhadores e colaboradores externos da empresa, quer em Portugal quer no estrangeiro, sem prejuízo do cumprimento das leis e regulamentos em vigor e de outras normas aplicáveis em virtude das funções concretamente exercidas.

Os responsáveis hierárquicos e trabalhadores que tenham a seu cargo a gestão de equipas estão em posição de influência e autoridade, o que lhes dá acrescida responsabilidade já que devem ser exemplo dos valores e comportamentos a adotar e descritos no presente Código.

O Código não é exaustivo na descrição de todas as situações que poderão vir a ser encontradas, nem o poderá ser, pelo que deve ser revisto e atualizado de 3 em 3 anos ou sempre que se mostre necessário. Contamos com a participação ativa de todos os trabalhadores na concretização dos princípios e dos valores aqui consignados.

A observância deste Código é obrigatória e simultaneamente complementar à obrigação de cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e às políticas e regulamentação internas estabelecidas pelos órgãos competentes da empresa ou resultantes de quaisquer códigos deontológicos existentes.

A violação das normas deste Código constitui falta grave e suscetível do procedimento julgado adequado.

Os valores e conduta a adotar e as boas-práticas da RTP nos campos da programação e exibição de conteúdos, da informação e das comunicações comerciais são desenvolvidos e densificados nos guias e estatutos editoriais dos serviços de programas.

II – A Nossa Missão

Temos uma história única, construída ao longo de décadas, e um papel insubstituível na vida dos portugueses. Distinguímo-nos pela qualidade e pela criação de valor da nossa oferta diversificada. A

capacidade para chegar a um vasto e heterogéneo público e a cobertura alargada da população são fatores indicativos da nossa relevância para o desenvolvimento social, cultural e económico do país.

Somos o operador de serviço público de Media em Portugal que cumpre a sua missão de acordo com os princípios, objetivos e obrigações que nos estão consignados.

Integramos um universo rico e diversificado de serviços de televisão, rádio e digitais. Pretendemos ser uma referência cultural para todos os portugueses e um modelo enquanto plataforma global de comunicação. Temos um património de confiança único que se materializa num arquivo de inigualável riqueza e importância histórica.

Somos sérios e rigorosos. Informamos, formamos e entretemos. Somos relevantes e criamos valor.

É nossa missão ser de todos e para todos. Chegamos à maioria, às minorias, ao público com necessidades especiais e estamos próximos de todos os portugueses, onde quer que estejam. Somos únicos no reforço da coesão e identidade nacional, afirmando a língua, os valores e costumes de forma transversal.

Princípios - Os princípios da nossa atuação incorporam os valores que promovemos, defendemos e que nos tornam diferenciadores no panorama audiovisual nacional.

Confiança - A confiança é o nosso valor basilar e o centro da relação com o nosso público. Somos independentes, imparciais e honestos. Estamos comprometidos com objetivos ao mais alto nível de imparcialidade, rigor e honestidade no tratamento da informação e dos programas que produzimos e exibimos.

Independência, Isenção e Rigor - Na prossecução do serviço público somos independentes do Governo, da Administração Pública e dos demais poderes públicos ou privados, asseguramos a liberdade de expressão e o confronto das diversas correntes de opinião. A nossa programação e a nossa informação não estão sujeitas a influências externas. As nossas decisões editoriais não dependem de quaisquer poderes públicos ou privados. Garantimos a precisão e a honestidade da nossa mensagem informativa e uma rigorosa equidistância perante quaisquer interesses públicos ou privados.

Universalidade – Os serviços que difundimos devem chegar a todos os públicos através de todas as plataformas possíveis.

Qualidade – A nossa programação pauta-se por uma exigente ética de antena e pela promoção de conteúdos e atividades que representem uma mais-valia ao nível do saber e do conhecimento (educativo, informativo e cultural).

Indivisibilidade da programação – Mantemos a autonomia editorial na translação dos valores e objetivos de serviço público para a grelha de programação, de modo que a nossa diferenciação se afirme pela coerência interna e complementaridade e não através da comparação de cada um dos nossos programas com os programas de outros operadores.

Pluralismo e liberdade de expressão – Asseguramos a expressão e o confronto das diversas correntes de opinião (políticas, religiosas, filosóficas, entre outras), tendo sempre presente que a liberdade de expressão é um direito fundamental da sociedade de que fazemos parte e do qual faremos sempre uma defesa intransigente.

Diversidade – Fomentamos, proactivamente, a diversidade. Asseguramos uma programação diversificada e abrangente, correspondente às necessidades e interesses dos diferentes públicos a que nos dirigimos. Representamos Portugal na sua diversidade regional e cultural, levamos Portugal ao mundo e fazemos o mundo conhecer Portugal. Defendemos e valorizamos a lusofonia em todas as vertentes.

Coesão social – A nossa programação reflete, através de referenciais comuns, as necessidades e os interesses da população no seu todo e em particular das minorias sociais.

Inovação – Promovemos a liderança na inovação tecnológica e de conteúdos no audiovisual em Portugal.

Justiça – Tratamos todos com justiça, no escrupuloso respeito da dignidade da pessoa humana e com particular acuidade no caso dos segmentos mais frágeis do público - crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais.

Privacidade – Respeitamos a privacidade das pessoas. Só revelamos factos da vida pessoal nas situações em que seja manifesto o interesse público no seu conhecimento e na estrita medida do que for necessário.

Responsabilidade Social – Assumimos a nossa responsabilidade social e o desenvolvimento de uma cidadania corporativa através da permanente associação a causas e projetos sociais, ajuda a diversas iniciativas no domínio da solidariedade social, dos direitos humanos e desenvolvimento, saúde e hábitos de vida saudável, cultura e ambiente, entre outros.

Prosseguimos estes princípios como empresa orgulhosa do seu passado e com os olhos postos no futuro, dinâmica e moderna, gerida com exigência e criatividade, fomentando a participação de todos, o entusiasmo e o respeito mútuo entre todos os trabalhadores e colaboradores externos e promovendo uma cultura de excelência e transparência.

III – Responsabilidade para com as Entidades Interessadas (“Stakeholders”)

No desenvolvimento da nossa atividade, consideramos e reconhecemos a nossa responsabilidade perante o Cidadão e em particular para com as entidades interessadas (também designada por “stakeholders”), a quem temos de prestar contas. Esforçamo-nos por integrar os seus interesses e preocupações no nosso desempenho e nas nossas decisões sem prejuízo dos direitos e deveres deontológicos dos jornalistas. Mantemos uma comunicação permanente com o público através de diversos meios. Asseguramos, através do nosso sítio na internet, o conhecimento público de toda a documentação estatutária necessária à compreensão do modelo societário, de financiamento e de funcionamento da empresa.

Fornecemos informação permanentemente atualizada sobre a nossa programação, as nossas iniciativas ou outros factos relevantes para o conhecimento público da vida da empresa, tanto através dos serviços de programas e dos serviços disponibilizados na internet como através de outros órgãos de comunicação social.

Disponibilizamos contactos telefónicos e acesso eletrónico através do sítio na internet para um contacto privilegiado com o público, bem como diversos meios de contacto especializado, como seja a Linha de Apoio RTP.

Respondemos às reclamações que nos são apresentadas e temos Provedores para os serviços de rádio e de televisão. Reconhecemos que as nossas responsabilidades para com as diversas entidades interessadas (stakeholders) são:

Acionista - É nossa responsabilidade assegurar a proteção dos interesses e dos direitos do acionista Estado que representa por sua vez todos os cidadãos portugueses, disponibilizando a informação necessária e prestando contas pelo desempenho da empresa de forma transparente, correta, rigorosa e atempada.

Entidades reguladoras e de supervisão - Colaboramos de forma ativa e responsável com todas as entidades reguladoras e de supervisão, dando cumprimento a todas as solicitações que nos são dirigidas, facilitando o pleno exercício das competências dessas entidades.

Órgãos da empresa - No exercício das suas funções e competências, os nossos órgãos sociais e estatutários prestam colaboração mútua e leal entre si em prol da missão a cargo da empresa.

Organizações Representativas dos Trabalhadores – “ORTs” - A empresa reconhece o papel das organizações representativas dos trabalhadores para a promoção dos valores de responsabilidade social que são inerentes ao serviço público. Promovemos uma relação de respeito mútuo e de diálogo construtivo entre as ORTs e os seus representantes e a gestão e hierarquias da empresa.

Entidades do mesmo setor de atividade - Sem prejuízo do sigilo profissional, os nossos trabalhadores e colaboradores externos assumem um relacionamento cordial com as empresas e profissionais do setor, contribuindo para o seu equilíbrio e respeitando as regras e os critérios do respetivo setor de atividade, não adotando quaisquer práticas anti concorrenciais.

Espectadores e ouvintes e utilizadores dos Serviços Digitais - Reconhecendo os diferentes interesses e gostos do público é nossa responsabilidade programar os diversos Serviços de Programas de Televisão, Rádio e Serviços Digitais, de modo que todos os seus públicos e a sociedade em geral tenham programação dedicada aos seus interesses e gostos específicos.

Trabalhadores - Estimulamos uma cultura de abertura, honestidade, confiança e respeito pelas pessoas, garantindo o tratamento dos trabalhadores com consideração e justiça e valorizando a diversidade. Não aceitamos quaisquer tipos de discriminação de ordem sexual, racial, religiosa, social ou outra, nem qualquer tipo de assédio.

Neste contexto, promovemos a igualdade de oportunidades e a diversidade relativamente a todos os trabalhadores, nomeadamente, no que se refere ao acesso ao trabalho, à ocupação efetiva, à formação profissional, à progressão na carreira e a uma política salarial justa e equilibrada. Promovemos também a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar dos nossos trabalhadores e a sua proteção na maternidade e paternidade.

Fornecedores e Prestadores de Serviços - Na contratação de fornecedores e de prestadores de serviços observamos sempre os princípios da transparência, da boa-fé, da igualdade de oportunidades e da concorrência.

Os fornecedores e prestadores de serviços cumprem princípios éticos em linha com os constantes do presente Código. Merecem particular atenção a confidencialidade da informação e a perda do direito de agir processualmente em resultado da existência de conflitos de interesses que se possam verificar, sempre que aqueles sejam igualmente fornecedores ou prestadores de serviços a empresas concorrentes da nossa.

A violação das normas deste Código pelos fornecedores e prestadores de serviços constitui situação de incumprimento dos contratos nos termos regulados nos respetivos clausulados.

IV – Normas

Orientação para o Serviço Público - Desenvolvemos as nossas atividades de acordo com os princípios, objetivos e obrigações do serviço público de media. A nossa principal incumbência é diligenciar, em cada área específica de intervenção, pelo preenchimento das necessidades sociais e culturais dos públicos, e pela observância dos princípios democráticos no estrito cumprimento da lei, do Contrato de Concessão de Serviço Público e da regulamentação com impacto na empresa.

Acreditamos num mundo de comunicação aberto e transparente, orientado para o bem comum. Para esse efeito, atuamos com integridade moral, transparência de processos e espírito de missão, procurando a cada momento servir os interesses dos cidadãos, respeitar os espectadores e ouvintes e conquistar a confiança dos públicos. Prosseguimos uma ação, essencialmente, orientada por valores e pela busca de eficiência na gestão do serviço que prestamos.

Lealdade - Assumimos um comportamento de lealdade para com a empresa e para com os trabalhadores e colaboradores, empenhamo-nos em salvaguardar a credibilidade e a boa imagem da RTP em todas as situações, bem como em defender o seu prestígio. Empenhamos ainda os nossos conhecimentos e capacidades no cumprimento das ações que nos sejam confiadas e garantimos o cumprimento da lei e da regulamentação aplicáveis.

Comportamento leal pressupõe também que os trabalhadores se abstenham de colaborar com entidades que estejam em concorrência direta com a RTP. Casos excecionais têm de ser prévia e expressamente autorizados.

Exercício de Funções - Agimos com urbanidade, respeito e cooperação nas relações profissionais, contribuindo para a criação e manutenção de um bom ambiente de trabalho, através do diálogo, da colaboração e da criação de espírito de equipa.

Um bom ambiente de trabalho impõe o seu desempenho de forma condigna, a apresentação ao serviço de forma adequada às funções que se exerce, sem estar sob a influência de álcool, estupefacientes ou outras substâncias psicotrópicas.

Os gestores e trabalhadores com responsabilidade na gestão de equipas da empresa têm como obrigação promover o trabalho em equipa, o tratamento de todos com respeito e dignidade e o dever de comunicar de forma aberta e eficaz todos os factos e informação relevantes que devam ser tidos em consideração sobre a empresa.

Imparcialidade - Observamos os princípios de neutralidade, isenção e independência no exercício de funções, face a quaisquer interesses económicos, sociais, religiosos ou de posicionamento político-partidário.

Respeitamos, sem exceção, as correntes de opinião compatíveis com o quadro constitucional e legal vigente. A confiança constrói-se com independência.

Salvaguarda dos Ativos da Empresa e de Direitos de Terceiros - Somos responsáveis pelo uso dos meios e bens da empresa bem como pela informação a que temos acesso. Os nossos meios, bens e equipamentos não podem ser usados para atividades que não estejam relacionadas com as funções desempenhadas na empresa, com exceção de situações devida e previamente autorizadas pelos respetivos dirigentes.

A marca, logótipos, denominações e outros sinais distintivos da empresa, de serviços de programas e outros direitos exclusivos de propriedade intelectual pertença da empresa são ativos muito importantes que não podem ser usados sem autorização do Conselho de Administração ou de quem este designe.

Sem prejuízo da liberdade editorial dos respetivos responsáveis, não está autorizada a negociação de acordos relacionados com a introdução da marca de terceiros em programas da RTP sem a consulta dos responsáveis das áreas de Marketing e Comercial, a fim de melhor salvaguardar os interesses da RTP.

Respeitamos a propriedade intelectual e os direitos de autor de terceiros e as marcas das entidades com quem nos relacionamos e com as quais temos relações comerciais.

Utilização de Sistemas Informáticos - Devemos cumprir os regulamentos internos respeitantes ao uso de sistemas de informação e comunicação. Com vista a proteger a integridade da informação da RTP:

O uso de contas institucionais para fins pessoais deve respeitar os referidos regulamentos e ser utilizada para fins profissionais; É proibida a partilha de palavras-passe e o acesso não autorizado a informações confidenciais ou reservadas.

Salvaguarda do Património Histórico - Facultamos o acesso aos nossos arquivos audiovisuais a qualquer interessado, cidadão ou entidade, singular ou coletiva, nos termos e condições estabelecidos no Contrato de Concessão de Serviço Público de Media e na tabela de preços legalmente aplicável.

Apenas podemos recusar a disponibilização de material mantido em arquivo, se a sua utilização for suscetível de colidir com normas legais ou deontológicas que diretamente vinculem a RTP ou os seus profissionais. Exige-se designadamente a expressa autorização dos autores e dos diretores de informação para o acesso por terceiros a imagens não editadas de natureza informativa.

Qualquer cedência de materiais dos arquivos da RTP está condicionada ao respeito integral pelas disposições legais em matéria de direitos de autor e de direitos conexos, assim como pelos direitos, liberdades e garantias das pessoas que por ela possam ser afetadas.

Prevenção da Corrupção e Suborno - É inadmissível toda a prática de corrupção, em todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos e omissões, quer por via da criação e manutenção de situações irregulares ou de favor. É proibido efetuar ou receber, em nome da RTP, contribuições monetárias ou outras como tentativa de aliciamento ou de influência de terceiros.

Presentes, Gratificações - Não aceitamos presentes, gratificações ou atenções em numerário ou bens com valor económico relevante, de clientes ou potenciais clientes, fornecedores, colaboradores externos, produtores independentes e público em geral.

Qualquer oferta de viagens, estadias, refeições ou entradas em eventos de entretenimento, como desporto ou culturais devem ser avaliados com

ponderação por forma a garantir que não constituem um conflito de interesse ou que não prejudicam a nossa integridade ou independência da RTP. Sempre que haja aceitação de ofertas de valor estimado igual ou superior a 150 euros, entende-se que existe um condicionamento da integridade ou independência. As ofertas de valor inferior podem ser aceites apenas quando sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo ou quando configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

Informação Privilegiada e Confidencialidade - Cumprimos rigorosamente o dever de sigilo profissional que consiste na obrigação de não divulgar informações referentes à organização, métodos de trabalho, negócios e atividades da empresa. Guardamos confidencialidade em relação a factos e informações de que tenhamos conhecimento no exercício das nossas funções e por causa delas, designadamente em matérias que, por força da legislação em vigor, pela sua objetiva importância ou por virtude de decisão interna devidamente fundamentada, não devam ser do conhecimento geral.

Só podemos divulgar factos e informações relativos à atividade interna da empresa mediante autorização superior ou quando tenham sido antes veiculados pelos serviços competentes da empresa.

Constitui nossa obrigação não divulgar aquelas informações fora da RTP, não as usar em situações que não revertam para exclusivo benefício da RTP, bem como não as divulgar dentro da empresa, exceto a trabalhadores e colaboradores externos que necessitem de ter essa informação e que sabem tratar-se de informação confidencial e propriedade da RTP.

Devem ser mantidos na reserva estrita da RTP quaisquer documentos e registos que contenham informação sobre operações, contratos, informação financeira, orçamentos, fornecedores, clientes, dados ou elementos relacionados direta ou indiretamente com a atividade da RTP e que não sejam públicos nem qualificados como material informativo para divulgação externa.

Qualquer informação relativa a fornecedores que não seja do domínio público tem também o mesmo tipo de tratamento de confidencialidade e não pode ser usada para violar ou prejudicar acordos ou negociações que tenhamos com aqueles. A informação só pode ser disponibilizada a outros trabalhadores ou

colaboradores externos na RTP na medida em que seja necessária para o desenvolvimento da função do trabalhador ou colaborador e no desempenho da sua atividade.

De modo a não divulgar inadvertidamente informação confidencial, não devemos discutir informação sobre a RTP com pessoas não autorizadas.

Relações com Meios de Comunicação Social - Com exceção das ORTs, quaisquer respostas a solicitações de outros meios de comunicação social sobre a RTP têm que ser dirigidas à área de Marketing e Comunicação Institucional e ao Conselho de Administração. Nenhum trabalhador ou colaborador está autorizado a comentar ou divulgar informações sobre a RTP a outros meios de comunicação social, com exceção dos diretores de Informação, Serviços de Programas e dos Serviços Digitais, desde que articulados com a área de Marketing e Comunicação Institucional ou com a devida autorização.

Conflitos de Interesses - Para efeitos deste código consideramos conflito de interesse toda a situação em que o exercício de funções de um trabalhador ou colaborador é afetado, ou suscetível de ser afetado, de forma pontual ou duradoura, em razão do exercício de outras atividades e/ou dos seus interesses ou relações externas à empresa, ou sempre que um trabalhador ou colaborador usa a sua posição dentro da empresa para benefício pessoal ou para benefício de familiares ou pessoas próximas.

Nos termos dos artigos 13.º e 15.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, é essencial que todos os colaboradores:

- Identifiquem e comuniquem potenciais conflitos de interesse;
- Evitem situações que comprometam a imparcialidade no desempenho das suas funções, nomeadamente através de acumulação de funções, que devem ser sempre autorizadas superiormente;
- Sigam as orientações institucionais para mitigar riscos de condutas impróprias.

No exercício de funções na RTP, declaramos os nossos interesses de carácter particular que possam colidir com o interesse público e tomamos as diligências necessárias à resolução de conflitos para proteger o interesse público e prevenir situações de conflito de interesses.

Sempre que, no exercício da atividade, sejamos chamados a intervir em processo de decisão que envolva, direta ou indiretamente, organização com a qual colaboramos ou tenhamos colaborado, ou ainda pessoas a que estejamos ou tenhamos estado ligados por laços de parentesco ou afinidade, (cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2º grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivamos em economia comum ou familiar), assumimos a obrigação de reportar superiormente, por escrito, antes de qualquer participação em tal processo, a existência dessas ligações.

Para os devidos efeitos, deveremos preencher e assinar a Declaração de Impedimento anexa ao presente Código (Anexo I), da qual faz parte integrante, que deverá ser entregue ao superior hierárquico ou ao Conselho Geral Independente no caso de membro do Conselho de Administração. Os titulares de cargos

no Conselho de Administração devem, no início do respetivo mandato, emitir uma Declaração de Compromisso relativa à Inexistência de Conflito de Interesses anexa ao presente Código (Anexo II).

Situações exemplificativas de conflitos de interesses - Participação, influência direta ou indireta em procedimento de contratação ou decisão em que o trabalhador ou colaborador tenha interesse particular, direto ou indireto com a entidade, ou em relação ao qual a sua intervenção possa suscitar legítimas dúvidas sobre a sua isenção e rigor;

Exercício de atividades incompatíveis com o exercício de funções na empresa, desde logo as que possam implicar violação de deveres de lealdade e de não concorrência;

Atividades desenvolvidas em benefício de outras empresas de comunicação social, não se considerando como tal a colaboração pontual e não remunerada através de artigos em publicações periódicas;

Intervenção direta ou indireta de um trabalhador ou colaborador em processos internos de tomada de decisões que envolvam pessoas em relação hierárquica que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade.

Um trabalhador ou colaborador que tenha um interesse financeiro numa empresa com a qual a RTP mantém uma relação comercial podendo ser percecionado como estando numa posição com influência nas respetivas decisões contratuais;

A prestação de serviços ou de qualquer tipo de colaboração remunerada a fornecedores da RTP;

Um trabalhador ou colaborador que tenha uma relação pessoal, familiar ou financeira, não conhecida com um potencial fornecedor;

Um trabalhador ou colaborador ou membro da sua família que receba benefícios não devidos, resultantes apenas da posição que ocupa na empresa.

Redes Sociais e Vida Pública - Reconhecemos os benefícios da utilização de plataformas web, como blogs, wikis, comunidades, redes sociais. Na RTP, a utilização dessas plataformas deve ser feita de maneira responsável, garantindo a confidencialidade da informação da RTP e o respeito pela utilização das marcas, slogans e logos da empresa. A utilização das redes sociais durante o horário de trabalho não pode interferir com as funções profissionais, mas apenas funcionar como uma ferramenta de informação.

V – Compromisso com a Sustentabilidade

Encaramos o respeito pelo meio ambiente como parte integrante das nossas responsabilidades, pelo que promovemos práticas que mitiguem o impacto ambiental da empresa, designadamente no que se refere às decisões de aquisição de equipamentos com menor consumo de energia, na utilização, sempre que possível, de energia proveniente de fontes renováveis, no uso racional dos recursos postos à disposição,

como sejam, papel, água e energia, na produção e separação de resíduos e na utilização de materiais recicláveis sempre que possível.

Comprometemo-nos a cumprir os deveres estabelecidos, assegurando uma gestão responsável, transparente e sustentável, e preparamo-nos para implementar processos rigorosos de recolha, análise e divulgação de informações que permitam uma comunicação clara, acessível e fiável sobre o desempenho em matéria de sustentabilidade. Este esforço visa não apenas assegurar o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, mas também fortalecer a confiança das partes interessadas e promover um impacto positivo no ambiente, na sociedade e na governança corporativa.

VI – Uso Responsável de Inteligência Artificial

No uso da inteligência artificial (IA) regemo-nos por um compromisso firme com os mais elevados padrões éticos e legais, assegurando a transparência, a imparcialidade, a responsabilidade e a segurança em todas as suas aplicações. Utilizamos a IA como uma ferramenta para reforçar a integridade editorial, a precisão informativa e a confiança do público nos conteúdos e serviços disponibilizados.

Comprometemo-nos a adotar práticas que garantam que as soluções baseadas em IA não perpetuam nem amplificam preconceitos ou discriminações, nem promovem a disseminação de desinformação. Todas as implementações de IA devem respeitar os direitos fundamentais, incluindo o direito à privacidade e a proteção de dados pessoais, assegurando o cumprimento rigoroso das normas nacionais e europeias aplicáveis.

Adicionalmente, promoveremos uma monitorização contínua das ferramentas de IA, de forma a identificar e mitigar eventuais riscos, corrigir desvios e assegurar que estas permanecem alinhadas com os valores da RTP e os princípios éticos. A formação contínua dos colaboradores sobre as implicações e o uso responsável da IA será também incentivada, reforçando a cultura de responsabilidade e ética no tratamento e disseminação de informação.

VII – Regime Sancionatório

O incumprimento das normas estabelecidas neste código pode resultar em: Abertura de processos disciplinares, com sanções proporcionais à gravidade da infração nos termos da legislação aplicável, designadamente no Código do Trabalho, bem como no instrumento de regulamentação coletiva em vigor a cada momento, de acordo com o disposto no artigo 328.º do Código do Trabalho;

Ações criminais em casos de práticas ilícitas, como subornos ou desvio de recursos em conformidade com a legislação aplicável melhor identificados no Quadro Sancionatório das Tipologias Criminais previstas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção anexa ao presente Código (Anexo III).

VIII – Onde pedir ajuda?

Em caso de dúvida sobre a interpretação deste Código, o trabalhador ou colaborador deve contactar a Direção de Recursos Humanos ou a Direção Jurídica e Compliance. Em última instância deve contactar o Presidente do Conselho de Administração.

O incumprimento das normas estabelecidas neste Código será alvo de análise pelas Direções indicadas e, em última instância, caso se justifique, pelo Conselho de Administração para decisões sobre as ações a adotar na mitigação e correção dos comportamentos verificados, sem prejuízo de eventual procedimento disciplinar, caso aplicável.

Caso o trabalhador ou colaborador suspeite ou tenha presenciado uma situação de violação ao presente Código, deve contactar as entidades referidas nos parágrafos anteriores pela ordem apresentada. Se a situação envolver gestores deve contactar diretamente o Presidente Conselho de Administração.

Em qualquer das circunstâncias, será garantida a confidencialidade do trabalhador ou colaborador que apresenta o caso que, por esse facto, não poderá sofrer qualquer retaliação futura, sendo-lhe assegurada a sua normal evolução na empresa e a proteção contra todo o tipo de pressões ou assédio.

Os fornecedores e todos aqueles que, de um modo geral, se relacionam com a empresa também poderão reportar qualquer situação de incumprimento do presente Código, nos termos aqui previstos.

IX – Anexos

Anexo I: Declaração de Impedimento

Anexo II: Declaração de Compromisso relativa à Inexistência de Conflito de Interesses

Anexo III: Quadro Sancionatório das Tipologias Criminais previstas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção

Anexo I: Declaração de Impedimento

Eu, abaixo-assinado (a) [nome completo], a exercer funções na Direção [identificar], solicito escusa no desempenho das funções que me estão atribuídas na minha atividade de [identificar a atividade desenvolvida/área de intervenção] relativamente ao assunto /processo [identificar assunto/processo] por considerar que não estão reunidas as condições para a salvaguarda de ausência de conflito de interesses por motivos de.

Situação em que se integra: (Assinar com um "X")	
<input type="checkbox"/>	a) Ter interesse próprio, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa.
<input type="checkbox"/>	b) Ter interesse pela participação do(a) seu(sua) cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, bem como pessoa com quem viva em economia comum.
<input type="checkbox"/>	c) Outros: [explicitar as razões concretas em que se revela a situação de conflito de interesses].

[local], [dd/mm/aaaa]

(Assinatura)

Anexo II: Declaração de Compromisso relativa à Inexistência de Conflito de Interesses

I – Identificação

Nome	
Residência	
Localidade	
Código Postal	
Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão	
Telefone	
Email	

II – Funções

FUNÇÃO/CARGO:

Conselho de Administração	Presidente /Vogal
---------------------------	-------------------

III – Declaração

Declara ter conhecimento das incompatibilidades e impedimentos previstos na Lei, designadamente na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, e no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, assim como dos deveres decorrentes do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, quanto a conflitos de interesses.

Declara ainda que leu o Código de Conduta e de Ética e que não tem qualquer tipo de conflito de interesses no exercício das funções que lhe foram cometidas pela RTP.

([local], [dd/mm/aaaa])

(Assinatura)

Anexo III: Quadro Sancionatório das Tipologias Criminais previstas no RGPC

Elencam-se de seguida os crimes previstos pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março (Código Penal) aplicável a funcionários e trabalhadores de entidades e organizações do setor público, de natureza pública ou que, de algum modo, exerçam atividades, no todo ou em parte, que sirvam o interesse público ou que beneficiem de apoios públicos (aplicável aos membros de órgãos sociais e aos trabalhadores da RTP nos termos do n.º 2 do artigo 386.º):

Crime	Pena Aplicates	Exemplo Ilustrativo de Situações práticas
Corrupção (art.º 373.º)	Pena de Prisão de um a oito anos	Quando um dirigente ou funcionário de uma organização solicita ou recebe um suborno, ou a sua promessa, em troca de tomar uma decisão, no âmbito das suas funções, que beneficie indevidamente quem o subornou
Recebimento ou oferta indevidos de vantagem (art.º 372º)	Pena de prisão até cinco anos ou pena de multa até 600 dias	Quando um dirigente ou funcionário de uma organização, no exercício das suas funções, solicita ou recebe de outra pessoa, direta ou indiretamente, um bem patrimonial ou financeiro que não lhe é devido e que é suscetível de condicionar os seus deveres de integridade e isenção
Peculato (art.º 375º)	Pena de prisão de 1 a 8 anos até um ano ou pena de multa	Quando um dirigente ou funcionário de uma organização se apropria de bens ou valores patrimoniais pertencentes à organização onde exerce funções
Peculato de uso (art.º 376º)	Pena de prisão até um ano ou pena de multa até 120 dias	Quando um dirigente ou funcionário de uma organização utiliza em seu favor, ou autoriza a que terceiros o façam, bens patrimoniais, equipamentos ou valores, materiais ou financeiros, pertencentes à organização onde exercem funções ou que se encontram à sua guarda
Participação económica em negócio (art.º 377º)	Pena de prisão até cinco anos ou pena de multa até 60 dias	Quando um dirigente ou funcionário de uma organização, no exercício das suas funções, toma decisões que beneficiem um determinado interesse particular, do próprio ou de terceiro, lesando o interesse ou provocando prejuízos para a organização ou entidade

Concussão (art.º 379º)	Pena de prisão até oito anos ou pena de multa até 240 dias	Quando um dirigente ou funcionário de uma organização, no exercício das suas funções, se apropria de um valor ou bem patrimonial que não seja devido, e cuja existência decorra de um erro circunstancial ou que tenha sido por si deliberadamente induzido
Abuso de poder (art.º 382º)	Pena de prisão até três anos ou pena de multa	Quando um dirigente ou funcionário de uma organização se prevalece do poder funcional de que dispõe para satisfação indevida de interesses próprios ou de terceiros
Tráfico de influência (art.º 335º)	Pena de prisão até cinco anos ou pena de multa	Quando alguém solicitar ou receber um bem ou valor material ou financeiro em troca de mover as suas influências junto de uma entidade ou serviço público tendo em vista um determinado propósito ilícito dessa entidade ou serviço
Branqueamento (art.º 368º A)	Pena de prisão até doze anos	Quando alguém procede de modo intencional para ocultar a origem ilícita de bens e valores patrimoniais, financeiros ou materiais

Outros Documentos Complementares

- Lei da Televisão, Lei da Rádio e Estatutos RTP
- Regime do Exercício de Funções Por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos - Lei n.º 52/2019, de 31 de julho Contrato de - Concessão de Serviço Público da RTP
- Regulamentação da ERC
- Estatutos Profissionais e Códigos Deontológicos
- Estatutos e Guias Editoriais

O presente Código de Ética e de Conduta foi submetido a audição prévia da Comissão de Trabalhadores da RTP e foi aprovado por deliberação do Conselho de Administração de 17 de dezembro de 2025, entrando em vigor na presente data. Será publicado através da intranet e na página oficial de Internet da RTP.